Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Modelo para voto por procuração para a Assembleia

(Nome completo)....

(categoria)..., da Universidade da Madeira, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte N.º ..., cuja cópia se anexa, vem constituir seu procurador, o/a (nome completo)..., categoria... da Universidade da Madeira, a quem confere os poderes necessários para em seu nome votar no Processo Eleitoral para a Assembleia da Escola Superior de Saúde a decorrer na Universidade da Madeira no dia

O motivo desta procuração prende-se com o facto de: ...

Data

Assinatura

209717055

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 9211/2016

Por despacho de 04.07.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Miguel Gomes Moreira Pêgo — Autorizada a passagem do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de Professor Associado do mapa de pessoal da Universidade do Minho, para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

8 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209720546

Reitoria

Declaração de retificação n.º 743/2016

Tendo sido publicado com inexatidões o Despacho RT/C-28/2015, de 15 de julho (publicado no DR, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, Despacho n.º 8852/2015), que aprova a criação do Mestrado Integrado em Engenharia Informática ministrado na Escola de Engenharia, procedese, pelo presente despacho, à sua retificação.

Assim. determino:

Onde se lê «resultante da extinção da Licenciatura em Engenharia Informática e do Mestrado em Engenharia Informática» deve ler-se «resultante da extinção da Licenciatura em Engenharia Informática e do Mestrado em Informática».

11 de junho de 2016. — O Reitor, António M. Cunha.

209727553

Despacho n.º 9212/2016

Tendo sido identificadas incorreções no plano de estudos do Mestrado em Ensino de Informática, ministrado pelo Instituto de Educação, anexo ao Despacho RT/C-01/2016, de 15 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, Despacho n.º 2524/2016, procede-se, pelo presente despacho, à sua retificação e republicação.

O presente despacho revoga o Despacho RT/C-01/2016.

5 de julho de 2016. — O Reitor, António M. Cunha.

ANEXO

I — Estrutura curricular

- 1 Unidade orgânica: Instituto de Educação.
- 2 Ciclo de estudos: Mestrado em Ensino de Informática.
- 3 Grau: Mestre
- 4 Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores Ensino de Informática.
 - 5 Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
 - 6 Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 7 Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
- 8 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Área formação	ECTS Obrigatórios
Educação Didática da Informática Informática Prática Profissional Total	EDU	AEG	25
	DI	DE	30
	INF	AD	20
	PP	IPP	45

Componentes de formação (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de Maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência (AD)	20 25 30 45
Total	120

II - Plano de estudos

Mestrado em Ensino de Informática

1.° e 2.° Anos/1.°, 2.°, 3.° e 4.° Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Currículo e Avaliação. Psicologia do Desenvolvimento. Metodologia do Ensino da Informática I. Opção I — Informática (¹). Opção II — Informática (¹).	EDU EDU DI INF INF	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	S1 S1 S1 S1	140 140 280 140	T 15; TP 30 TP 45 TP 45; PL 45 Variável Variável	5 5 10 5
A Escola como Organização Educativa	EDU EDU	Semestral Semestral Semestral	S2 S2 S2 S2	140 140 140 280	T 15; TP 30 T 15; TP 30 T 15; TP 30 TP 45; PL 45	5 5 10

Unidades curriculares	Área	Funcioname	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)	
	científica	Regime	Semestre	Total	Contacto	ECTS
Opção III — Informática (¹)	INF INF EDU DI PP	Semestral Semestral Semestral Semestral Anual	S2 S2 S3 S3 S3/S4	140 140 140 280 1260	Variável Variável T 15; TP 30 TP 45; PL 45 S 195; E 315; OT 20	5 5 5 10 45
Total				3360	1025	120

⁽¹⁾ Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo no domínio da Informática oferecida pelos Departamentos de Informática e de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da UMinho

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, unidades curriculares oferecidas no âmbito da Opção V

Unidades curriculares	Área científica	Funcioname	nto Tempo de traba		empo de trabalho (horas)		
		Regime	Semestre	Total	Contacto	ECTS	
Processos Cognitivos e Aprendizagem	EDU EDU	Semestral	S3 S3	140 140	TP 45 TP 45	5 5	
Correntes Fundamentais da Pedagogia	EDU	Semestral	S3	140	T 15; TP 30	5	

209717469

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Despacho n.º 9213/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, cabe a cada instituição de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do referido Estatuto.

Considerando o determinado no artigo 22.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa (UNL), Despacho n.º 3013/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015, publica-se o presente Regulamento aprovado por unanimidade, em reunião de Colégio de Diretores de 16 de junho de 2016.

7 de julho de 2016. — O Diretor, *Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

ANEXO

Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB--UNL).

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis aos concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares do Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB-UNL).

Artigo 2.º

Legislação e regulamentos aplicáveis

Os concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares são realizados tendo em consideração o disposto no presente Regulamento, no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015 (Regulamento 3012/2015), adiante designado por Regulamento da UNL.

Artigo 3.º

Áreas disciplinares dos concursos

- 1 Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a recrutar candidatos para exercerem a sua atividade numa ou mais áreas disciplinares, conforme estabelecidas por despacho reitoral.
- 2 A especificação da área ou áreas disciplinares a concurso será aprovada previamente, para cada concurso específico, pelo Conselho Científico do ITQB-UNL. A proposta de abertura do concurso deverá incluir fundamentação adequada que demonstre satisfazer o estabelecido no ponto 2 do artigo 37.º do ECDU.

Artigo 4.º

Aprovação de proposta de concurso pelo Conselho Científico

- 1 Os concursos destinados ao recrutamento para a carreira docente universitária devem obedecer aos seguintes requisitos:
- a) O procedimento inicia-se com a proposta do Conselho Científico do ITQB de abertura de concurso para uma ou mais áreas disciplinares; a referida proposta, redigida em português e em inglês, deve incluir a composição do júri (de acordo com o que determina o artigo 46.º do ECDU), bem como os critérios de avaliação devidamente quantificados, e garantir que está assegurada a devida cabimentação;
- b) A proposta deve definir fundamentadamente a área ou áreas disciplinares objeto do concurso;
- c) Cumpridos os trâmites legais e regulamentares, segue-se a autorização da abertura do concurso, da competência do Reitor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do ECDU.
- 2 Os elementos referidos no ponto 1, na forma em que o Conselho Científico os aprovar, cumpridos os demais trâmites legais e regulamentares, constituem a base do edital de abertura do concurso uma vez a sua realização aprovada pelo Reitor.

Artigo 5.º

Aviso de abertura do Concurso

- 1 O aviso de abertura de concurso é feito através de edital a publicar no Diário da República
- 2 O edital deve incluir toda a informação relevante, nomeadamente:
 - a) A área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso;
 - b) O número de postos de trabalho;
 - c) O prazo para apresentação de candidaturas;